**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**
CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São José, 263 - Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº120/2002

"Modifica a Resolução 061/95,cria Função Pública de livre nomeação e Exoneração estipula e salários para o Quadro de Pessoal do Legislativo e Dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santana do Paraiso, aprova:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, as funções Públicas de livre nomeação e exoneração a seguir constantes do anexo I que faz parte integrante desta resolução.

Anexo I

| Função | Nº de funções criadas | Regime |
|---|---|---|
| Recepcionista | 01 | Estatutário |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | Estatutário |

Parágrafo Único: As funções, lotação, horário, forma de provimento, qualificação, e atividades estão definidas no anexo II.

## ANEXO II

Função : Recepcionista
Lotação: Gabinete do Presidente
Forma de Provimento: Amplo
Horário de Trabalho : 08 (0ito) horas diárias
Qualificação: Ensino fundamental completo
Atividades: Trabalho que consiste em atividades variadas, envolvendo recepção e atendimento ao público, administração e organização de telefonemas, anotações de recados, além de assistência aos setores de Secretaria, Contabilidade e Advocacia. Os trabalhos envolvem relações humanas, serviços de grande responsabilidade com relativa autonomia sob a supervisão da presidência.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação : Gabinete do Presidente
Forma de provimento: Amplo
Horário de Trabalho: 08 (oito) horas diárias
Qualificação : 4ª Série completa do Ensino Fundamental
Atividades: Trabalho que consiste na manutenção geral dos serviços de Limpeza do Legislativo Municipal a assistência aos setores de Contabilidade, Secretaria e Advocacia.

Art. 2° - Os Níveis de vencimentos e salários das funções Públicas inseridas nesta resolução estão representadas no anexo III.

Anexo III

| Função | Nível Salarial | Salário |
|---|---|---|
| Recepcionista | Nível II | 376,00 |

Auxiliar de Serviços Gerais Nível I 257,00

Art. 3° - As funções Públicas criadas em função desta resolução serão regidos pelo plano de Cargos, Funções e salários da Resolução 061/95 e do Estatuto do Servidor Público do Município.

Art. 4° - O Cargo de Agente Administrativo constante no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passa a ser denominado de função Pública de livre nomeação e exoneração de provimento amplo e passa integrar a presente resolução.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2002

JOSE CASSIMIRO MAGALHAES
PRESIDENTE

VARLEY CANDIDO DE ASSIS
VICE PRESIDENTE

JOAO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

Aprovado em 1ª votação
por unanimidade.
Em, 07/06/2002
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
por unanimidade.
Em, 07/06/2002
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votação
por unanimidade.
Em, 07/06/2002
PRESIDENTE DA CÂMARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Resolução nº 120/2002.

Santana do Paraíso, 06 de junho de 2.002

JOSÉ CASSIMIRO MAGALHÃES
PRESIDENTE